



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 12 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 12 de junho de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 13.613, 11 DE JUNHO DE 2024.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 7.470.000,00 (Sete milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.613				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		420.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.500.000,00	

02.03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	920.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		100.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.48	1500	200.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.350.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	1.350.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		1.400.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	1.400.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635		600.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1635	300.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1635	100.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635	200.000,00	
Total			7.470.000,00	7.470.000,00

Id. 03843/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 321 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear SABRINA DOS SANTOS MORAIS BOTELHO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Atividades Econômicas, símbolo DAS IV (0927), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03844/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 606, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2022/267968	Adolfo Eugênio Ferreira Baptista	10/690.993-1	SEMED	01/08/2024 à 31/10/2025	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021
2023/233480	Fátima de Souza Mendes	10/682.673-9	SEMED	01/08/2024 à 31/07/2025	2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2024/078042	Felipe Pereira Soares	10/707.6243	SEMUS	01/08/2024 à 31/01/2025	2010/2015 2015/2020
2018/016686	Francisco Luiz Reis Alves	10/702.902-8	SEMUS	01/08/2024 à 31/10/2024	2017/2022
2023/234228	Luzia Rodrigues Arede	10/695.094-3	SEMED	01/08/2024 à 31/07/2025	2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021
2020/018713	Marcia Fabiano de Lira	10/705.095-8	SEMUS	01/08/2024 à 31/10/2024	2013/2018
2019/037129	Monica Vasconcelos da Costa de Souza	10/710.874-9	SEMUS	01/08/2024 à 31/10/2024	2012/2017
2018/021844	Sebastião da Silva Soares	10/703.697-3	SEMUS	01/08/2024 à 31/10/2024	2018/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03845/2024

PORTARIA SEMAT Nº 607, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas nos processos administrativos nºs 2017/016956 e 2023/169437; **RESOLVE:**

RETIFICAR na Portaria SEMAT nº 1027, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Digital em 07/12/2023, que averbou o tempo de serviço prestado às entidades conveniadas ao INSS, pela da servidora **JANDIRA RODRIGUES GOMES FLHA**, matrícula nº 10/069271-5, fazendo constar 30 (trinta) anos e 250 (duzentos e cinquenta) dias, compreendidos entre os períodos de 18/08/1981 à 16/10/1981, 20/04/1983 à 27/12/1983 e 28/12/1983 à 31/10/2013.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03846/2024

PORTARIA SEMAT Nº 608, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18 da Lei nº 2.378, de 29 de Dezembro de 1992, **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 0803202400.000003/2024-95, que obedeceu fielmente os dispositivos legais pertinentes, e **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Municipal nº 12.365, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º: ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, constante ao processo administrativo nº 0803202400.000003/2024-95 e, em consequência,

Art. 2º: CONFIRMAR a servidora **SIMONE DE SENNA PINTO**, matrícula nº 10/715.312-5, regularmente investida no cargo de Professor II e lotada na SEMED, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03847/2024

PORTARIA SEMAT Nº 609, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/086212, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **JESSICA DOS ANJOS OLIVEIRA**, matrícula nº 10/712.924-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 10/06/2024 e término em 09/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03848/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 46 DE 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora **TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 11/712.058-7, TOMADOR DE ADIANTAMENTO pela Portaria SEMAS nº 76/SEMAS/2023 publicado em 16 de agosto de 2023 pela servidora **VANESSA MIRANDA DA SILVA**, matrícula 60/731.370-3, para as despesas miúdas e de pronto atendimento, concedida especialmente para as necessidades inerentes a execução das ações e atividades da Proteção Social Especial, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 76/SEMAS/2023, revogando as disposições em contrário.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 03849/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 004/FMAS/2023 -
Associação Cultural Km 32

Processo nº: 2024/092.146 - Período da Prestação de Contas: 23/03/2024 a 22/04/2024 –8ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal n.º 11.252/2018, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n.º 004/FMAS/2023**, cujo objeto é a **estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.**

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 03850/2024

DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 003, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À PRESIDÊNCIA E COMISSÃO ORGANIZADORA E PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (6ª CMC)”

Etapas preparatórias para 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Presidente da 6ª Conferência de Municipal das Cidades - Município de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 13.520/2024, **RESOLVE**

Art. 1º Criar a Equipe Técnica de Apoio (ETA) à Presidência e à Comissão Municipal Organizadora e Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades – Município de Nova Iguaçu/RJ – **6ª CMC**.

§1º – A ETA terá como tarefas centrais promover e coordenar os trabalhos de apoio, no âmbito interno da SEMDUR, em todas as etapas e fases concernentes ao processo de desenvolvimento dos trabalhos de montagem e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades – Município de Nova Iguaçu/RJ – **6ª CMC**.

Art. 2º Ficam delegados para compor a ETA os seguintes servidores:
CARINE MARIA RODRIGUES MENDONÇA – Matrícula n.º 60/725.739-7
EDUARDA RIBEIRO DE ANDRADE - Matrícula n.º 29/730.245-8
ISAQUE BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO - Matrícula n.º 60/725.910-4
MARLON FERREIRA MARTINS - Matrícula n.º 29/728.824-4
PATRICIA CARNEIRO GARCIA DA SILVA - Matrícula n.º 60/694.934-1
YASMIM DE MELO SILVA DOS SANTOS - Matrícula n.º 60/729.148-7
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados.

JOSE REGINALDO BASTOS DA CRUZ
Presidente da 6ª Conferência Municipal das Cidades –
Município de Nova Iguaçu

Id. 03851/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 063 DE 10 DE JUNHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA SEMED n.º 046 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do dia 06 de maio de 2024, para apurar os fatos elencados no processo n.º 2024/045477, conforme justificativa apresentada nos autos do processo n.º 2024/091340.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03852/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/095574
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELLI MESQUITA MELLO BRAGA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ENGENHO PEQUENO
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4808/ 2018, no Decreto Municipal n.º 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **DANIELLI MESQUITA MELLO BRAGA**, matrícula n.º 11/699.214-3, da unidade escolar **E.M. ENGENHO PEQUENO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03853/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/095583
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JESUS JOSÉ DE OLIVEIRA LÓPEZ
UNIDADE ESCOLAR: E.M. AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4808/ 2018, no Decreto Municipal n.º 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador **JESUS JOSÉ DE OLIVEIRA LÓPEZ**, matrícula n.º 11/698.056-9, da unidade escolar **E.M. AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 07 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03854/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/095701
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ILZA HELENA SOARES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. COMPACTOR
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ILZA HELENA SOARES**, matrícula nº 11/693.527-4, da unidade escolar **E.M. COMPACTOR**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03855/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/095924
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 11/696.147-8, da unidade escolar **E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03856/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/096228
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SUIENE DA SILVA DE AGUIAR
UNIDADE ESCOLAR: E.M. MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **SUIENE DA SILVA DE AGUIAR**, matrícula nº 11/712.933-1, da unidade escolar **E.M. MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03857/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/096261
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MAXIMILIANO MARINI MELLO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.^a LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões a **REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador de adiantamento **Maximiliano Marini Mello**, da unidade escolar **E.M. Prof.^a Leopoldina Machado Barbosa de Barros**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03858/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/096293
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11/698.835-6, da unidade escolar **E.M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03859/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/096303
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: OSEAS GOMES GARCIA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. HERBERT MOSES
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador **OSEAS GOMES GARCIA**, matrícula nº 11/713078-4, da unidade escolar **E.M. HERBERT MOSES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de maio de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03860/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/096308
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLÁUDIA DA SILVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. TRÊS MARIAS
PERÍODO: MAIO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **CLÁUDIA DA SILVEIRA, Matrícula nº 11/698.705-1**, da unidade escolar **E.M. TRÊS MARIAS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03861/2024

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 005 SEMEF DE 10 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

DESIGNAR: Luiz Fernando Fonseca Teixeira, matrícula 702.329-4, e Maristela Leite do Carmo, matrícula 702.330-2 para responderem conjuntamente com o Subsecretário Marcello Marcio dos Reis Chaves, matrícula 677.094-5, pela Subsecretaria de Cadastro Imobiliário, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 10/06/2024 à 10/07/2024, considerando o elevado interesse público.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Id. 03862/2024

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 055/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**:

I - O Art.14, da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) em coordenar a formação de recursos humanos e fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico na saúde;

II - A Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), está voltada para a plena formação e desenvolvimento da força de trabalho do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, com práticas pedagógicas e baseada na organização dos serviços, representando recurso estratégico para identificação de problemas, construção de matrizes de intervenção e gestão do trabalho;

III - A Portaria GM/MS nº 278, de 27 de fevereiro de 2014 que instituiu as diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS);

IV - Decreto Municipal nº 10.569 de 17 de setembro de 2015, que institui o Núcleo de Educação Permanente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;

V - As diretrizes e planejamento de ações contidas no Plano Municipal de Saúde de Nova Iguaçu quadriênio 2022 – 2025;

VI - A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que instituiu Política Nacional da Atenção Básica, e que tem uma das responsabilidades comuns a todas as esferas da administração municipal desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para a gestão e atenção à saúde, valorizando os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes;

VII – A necessidade de criar núcleo para definições e diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios obrigatórios na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS;

VIII - Considerando a necessidade de construir um marco legal de orientação para a execução das ações de educação permanente em saúde, de forma abrangente, a toda estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

IX- O compromisso e o dever de preservar a qualidade e eficiência na prestação assistencial, bem como o preparo dos profissionais nas atividades meio e fim nas ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

X – De Acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6 de 2017, o Ministério da Saúde e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde possuem responsabilidades compartilhadas em relação à condução da Política de Educação Permanente em Saúde, visando planejamento da formação e educação permanente dos profissionais de saúde, regulação dos serviços de saúde e articulação junto às instituições de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 114/2023, publicada no Diário Oficial do município em 14.09.23.

Art. 2º - Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde nos termos dos Anexos desta Portaria.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

I - Ser fundamentada nos princípios do SUS, na Política Nacional de Humanização do SUS, na Política Nacional de Educação Popular em Saúde e na Política Nacional de Promoção da Saúde;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II - Agir para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

III – Promover e ampliar a qualificação dos profissionais e funcionários da saúde, de forma ofertar serviços e ações de saúde eficazes, eficientes e efetivas para a população municipal;

IV- Servir de instrumento de fomento para pesquisas e difusão dos conhecimentos produzidos pela intervenção dos profissionais e serviços de saúde;

V - Participar do processo de formação de profissionais da saúde, de forma contributiva para que os Projetos Políticos Pedagógicos e seus conteúdos programáticos reflitam a formação voltada para as necessidades do Sistema Único de Saúde local, estadual e nacional;

Art. 4º - Dar competência ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (NEP-SEMUS) como órgão condutor da presente Política Municipal de Saúde.

Art. 5º - Nomear e constituir comissão Inter gestora para nortear processos dentro do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (NEP-SEMUS):

I – A comissão Intergestora deverá possuir membros de todas as funções profissionais elencadas no escopo da Secretaria Municipal de Saúde.

II - O colegiado da comissão Intergestora será constituído por:

I - Um profissional da Coordenação da Atenção Primária em Saúde;

II - Um profissional da Coordenação de Saúde Mental;

III - Um profissional do Coordenação de Enfermagem;

IV - Profissionais que representaram as áreas técnicas da Atenção Básica;

V - Dois profissionais da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, sendo um deles necessariamente representando o Núcleo de Informação e Educação Continuada do segmento;

VI - Um profissional da Coordenação de Recursos Humanos;

VII - Um profissional da Subsecretaria de Controle, Avaliação e Regulação;

VIII - Dois profissionais da Superintendência de Urgência e Emergência, para a rede de clínicos e pediatria;

IX - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

X - Um representante das Instituições de Ensino presentes no município.

XI - Um profissional da Coordenação de Atenção Especializada;

XII - Um profissional da Coordenação de Odontologia;

Art. 6º - São atribuições do NEP-SEMUS no âmbito da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS):

I – Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde direcionado por ações educativas que amplie a capacidade da força de trabalho da saúde, no âmbito de sua prática cotidiana, considerando o território com suas condições de saúde.

II – Planejar, coordenar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

III – Assessorar a gestão na discussão sobre as estratégias de educação permanente em saúde adequada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Estimular e apoiar a qualificação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;

V – Apoiar a consolidação e a institucionalização da formação de recursos humanos na área de saúde, em todos os níveis de estrutura educacional e de complexidade da atenção à saúde;

VI – Apoiar a Rede Tele saúde e demais tecnologias existentes no município;

VII – Atuar de forma integrada com outras instâncias de educação permanente de saúde existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Assessorar na gestão do Núcleo de Segurança do Paciente, bem como nas discussões sobre as estratégias de implementação adequada dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Planejar, coordenar e monitorar a implementação de núcleos de estágios acadêmicos nas unidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

X – Assessorar na gestão do Núcleo de Educação realística, bem como na sua construção, planejamento, discussões, estratégias para a implementação adequada dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º - São considerados Eixos Transversais da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

I - SUS Como Escola (Integração Ensino-Serviço e Sociedade) - Eixo das relações entre instituições da saúde e da educação, promotor da integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade, que ordena o dimensionamento dos campos de estágio e norteia os fluxos e as linhas de pesquisa em saúde no âmbito dos órgãos e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

II – QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Eixo responsável por organizar, divulgar e acompanhar o cronograma anual de qualificação e desenvolvimento;

III – OBSERVATÓRIO EM SAÚDE – Eixo responsável pela transparência e acesso às informações sobre Educação Permanente em Saúde realizada em desenvolvimento no município, possibilitando o monitoramento e avaliação e por agregar informações sobre projetos, pesquisas, estudos e ações, para disponibilização dos dados para todos os segmentos da população;

IV – SUS Social – Eixo das relações entre instituições da saúde e da sociedade em âmbito geral, promotor da integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade, que ordena as ações de promoção, proteção e educação a saúde nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Destinar estrutura física adequada para a execução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde;

II – Elencar ou aprovar nomes para a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS);

III – Destinar os recursos necessários para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS) através do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo Único - Os recursos para realização das atividades do NEP-SEMUS poderão ser complementados por captação através de projetos específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, além de convênios e parcerias.

Art. 9º - O NEP-SEMUS passa integrar na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão da Subsecretaria de Gestão.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

I - Regular e ordenar a formação de nível médio e superior em saúde de alunos oriundos de instituições de ensino público e privado, devidamente conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde atendendo à modalidade de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas unidades de saúde. Nessa operacionalização serão recebidos e analisados a documentação das instituições de ensino visando a formalização do estágio nas Unidades da Secretária de Saúde e Unidades Municipais (Termo de Cooperação Técnica – TCT - Treinamento e Capacitação Técnica vigente);

III - Auxiliar as Instituições de Ensino na articulação com as Unidades de Saúde municipais;

IV - Apoiar os Centros de Estudos e Aperfeiçoamento e os Núcleos de Educação Permanente (NEPs) da Rede Municipal de Saúde na execução e acompanhamento do campo de estágio;

V - Articular com as áreas técnicas e com as Unidades de Saúde a implementação de novas modalidades de estágio não obrigatório;

VI - Planejar e auxiliar os eventos técnicos científicos que incluam os estagiários das Instituições de Ensino com Treinamento e Capacitação Técnica vigente;

VII - Levantar possíveis temas de estudos e pesquisas que avaliem as ações desenvolvidas nesses estágios e no SUS;

VIII - Disponibilização de vagas em atividades educativas nas áreas correlatas aos campos de atuação da Secretaria de Saúde, para seus servidores, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento (cursos, oficinas, seminários, simpósios, fóruns) e demais ações, que possibilitem a Educação Permanente para os profissionais, de acordo com sua necessidade;

IX - Disponibilização de profissionais para ministrar capacitações de interesse da Secretária de Saúde;

X - Disponibilização de espaço físico para desenvolvimento de atividades: salas de aula, auditórios, laboratórios, dentre outros;

XI – Estudo de viabilização para disponibilidade de vagas em cursos de pós-graduação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde direcionado por ações educativas que amplie a capacidade da força de trabalho da saúde, no âmbito de sua prática cotidiana, considerando o território com suas condições de saúde;

XI - apoiar e cooperar tecnicamente com os Colegiados de Gestão Regional para a construção dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde da sua área de abrangência;

XIII - incentivar a adesão cooperativa e solidária de instituições de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde, ampliando a capacidade pedagógica em toda a rede de saúde e educação;

XIV - contribuir com o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde implementadas; e

XV - apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas nos respectivos Termos de Compromisso de Gestão.

Id. 03863/2024

RESOLUÇÃO SEMUS Nº 005/2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E NÍVEL NÃO OBRIGATÓRIO E INTERNATO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DAS INICIATIVAS PÚBLICA E PRIVADA, BEM COMO SE REFERE A CONTRAPARTIDA ACADÊMICA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU e Gestor do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e:

Considerando a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui responsabilidade ao Sistema Único de Saúde sobre a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Portaria Gabinete nº 055/2024 – Semus, que Institui a Política Municipal de Educação Permanente de Nova Iguaçu;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve apoiar a consolidação e a institucionalização da formação de recursos humanos na área de saúde, em todos os níveis de estrutura educacional e de complexidade da atenção à saúde;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro e 2008, que define que estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Considerando que o estágio compõe o Projeto Político Pedagógico do Curso e integra o caminho de formação do educando e que essa prática visa o desenvolvimento das competências individuais da atividade profissional e pauta-se no currículo, para alcance de adequado crescimento do estudante para a vida como cidadão e como trabalhador;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação da área de saúde, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e as Diretrizes Nacionais que regulamentam os estágios em suas diferentes modalidades;

Considerando que a necessidade de regulamentação das contrapartidas acadêmicas que devem ser ofertadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica (TCT) assinado com a Secretaria de Saúde, considerando os gastos decorrentes da permanência dos estudantes nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde geridos pelo Município de Nova Iguaçu;

Considerando a necessidade de gerenciar e acompanhar as contrapartidas provenientes de convênios de instituições de ensino;

Considerando a necessidade de ordenamento na utilização das Unidades de Saúde como campo para formação em saúde, bem como os fluxos internos no âmbito da Coordenação de Educação em Saúde;

Considerando a necessidade de incentivar a área de Educação em Saúde das Unidades de Saúde estaduais, através da oferta de ações de capacitação e treinamento, em parceria com as Instituições de Ensino públicas e privadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, através da assinatura de Termo de Cooperação Técnica, a regulamentação para a utilização das Unidades de Saúde e do Nível Central, como campos de estágio obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) e não obrigatório (aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória) e internato de instituições de ensino de nível médio e superior das iniciativas públicas e privadas.

Título I

Sobre o Estágio Curricular

Art. 2º - O estágio obrigatório e não obrigatório e internato nas Unidades de Saúde visam à qualificação profissional em saúde voltada às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) em conformidade com as políticas nacionais de saúde.

Art. 3º - As vagas de estágio obrigatório e internato serão concedidas pela Secretaria para os alunos das Instituições de Ensino que tenham celebrado Termo de Cooperação Técnica para esse fim, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio e/ou internato.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica deverá conter as diretrizes orientadoras das responsabilidades, funções e atividades relativas ao desenvolvimento do estágio ou internato, que estarão detalhadas no plano de trabalho apresentado no curso processual de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Título II

Sobre o Convênio

Art. 5º - Para manifestação do interesse na celebração do Termo de Cooperação Técnica, a Instituição de Ensino deverá, a qualquer tempo, apresentar solicitação formal, sendo composto por:

- a) Ofício de solicitação dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, manifestando interesse em celebrar o Termo de Cooperação Técnica (TCT), assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino pública ou privada (ANEXO I)
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Ato constitutivo da Entidade (Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição) – cópia autenticada;
- d) Alvará de Licenciamento para Estabelecimento;
- e) Qualificação plena e legível do representante que assinará o convênio:
 - Identidade (cópia)
 - CPF (cópia)
 - Comprovante de Residência (cópia)
 - Ato de nomeação, designação ou credenciamento (cópia autenticada)
 - Declaração do cargo ou função ou equivalente; endereço e telefone para contato
- f) Plano de trabalho do estágio, com previsão de início e fim da execução do objeto, apresentando as áreas de atividades previstas como campo de atividade na Unidade Secretaria de Saúde cronograma desejado para atividade prevista;
- g) Plano (s) de Curso (s);
- h) Grade curricular do (s) curso (s);
- i) Autorização do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação para funcionamento do(s) curso (s) e documento de reconhecimento do (s) curso (s) - (cópia);
- j) Carta de concordância da contrapartida, onde a mesma deverá estar especificada, conforme ANEXO II desta resolução;
- k) Portfólio atualizado dos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, sendo pública ou privada;
- l) Cópia do último termo de compromisso de estágio, caso tenha;
- m) Apólice de Seguro –estágio dos alunos;
- n) Indicação e qualificação dos preceptores.

Art. 6º - Todos os documentos acima relacionados deverão constar em Processo Administrativo, aberto no Protocolo Oficial da Secretaria de Saúde de Nova Iguaçu, aos cuidados da Superintendência de Educação em Saúde, para análise e providências cabíveis.

Art. 7º - Caso a Instituição de Ensino seja pessoa jurídica de direito público, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carta/ofício, em duas vias, com apresentação da Instituição, manifestando interesse na celebração do Convênio, assinada pelo representante legal;
- b) Declaração Técnica – contendo a descrição da atividade principal, a necessidade de estudante por área de atuação e a existência de funcionário com formação na área de conhecimento do estagiário, como supervisor de estágio;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Cópia do cartão do CNPJ retirado em site da Receita Federal;
- e) Cópia do Estatuto ou Regimento ou Lei de Criação;
- f) Cópia do RG e do CPF do responsável pela assinatura do Convênio, endereço e telefone para contato;
- g) Apresentar apólice do seguro-estagiário dos alunos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- h) Cópia da Portaria de nomeação do responsável pela assinatura do Convênio.

Art. 8º - O convênio celebrado com a Instituição de Ensino apenas habilita o estudante da Instituição a participar do processo de seleção, não constituindo obrigatoriedade de concessão de estágio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Caso haja pendência na documentação apresentada, a Instituição de Ensino terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização ou justificativa fundamentada de não fazê-lo, contados da data da comunicação da SEMUS à Instituição, cabendo àquela análise para possível dilação de prazo.

Art. 10º - Decorrido o prazo sem manifestação do Interessado, o processo será encerrado e encaminhado ao arquivo.

Art. 11º - O TCT deverá ser assinado pelo Secretário Saúde.

Art. 12º - Após a análise da documentação apresentada pela Instituição de Ensino e as assinaturas do TCT, pelos representantes legais da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º - Somente as Instituições de Ensino que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Resolução estarão habilitadas a firmar TCT com a Secretaria de Saúde, para utilização de suas Unidades de Saúde e/ou setores do nível central, como estágio obrigatório ou internato.

Art. 14º - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da celebração do TCT correrão por conta das Instituições de Ensino, que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Art. 15º - O TCT entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 16º - O TCT será extinto, por escrito, mediante notificação prévia, por acordo entre as partes, que deverá ser expresso através da assinatura de Termo de Rescisão.

§1º. Constitui motivo para rescisão o descumprimento dos termos estabelecidos no instrumento jurídico, a inobservância das normas estabelecidas na legislação vigente e as seguintes hipóteses adicionais:

- I- Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- II- findo o prazo estabelecido contratualmente;
- III- por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da Instituição de Ensino; superveniência de norma legal ou qualquer fato que torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações;
- IV- o não cumprimento da contrapartida acadêmica definida em acordo com a Secretaria de Saúde, pela Instituição de Ensino;
- V- por atos praticados pelos alunos e profissionais da Instituição de Ensino que gerem qualquer tipo de dano ao Município de Nova Iguaçu;
- VI- Por situação imperiosa, não prevista nesta Resolução.

Art. 17º - O A Instituição de Ensino com Termo de Cooperação Técnica (TCT) vigente deverá, a cada semestre, apresentar a planilha de solicitação

de campo de estágio obrigatório /internato (ANEXO II), que deve ser completamente preenchida e encaminhada ao setor responsável – Superintendência de Educação em Saúde da SEMUS, concedente do campo de estágio.

Parágrafo Único. A existência de TCT não obriga a SEMUS a receber os estagiários, desde que a recusa explicita os óbices técnicos ou administrativos que a motivaram.

Título III Da Renovação

Art. 18º - O A renovação do convênio deverá ser solicitada com antecedência mínima de 90 dias do término do contrato vigente com a apresentação dos mesmos documentos elencados inicialmente nesta Resolução e deverão ser acostados no bojo do processo aonde se originou a contratação.

§1º. Caso haja pendência na documentação apresentada, e esta não for saneada dentro do prazo estipulado pela SEMUS, o processo de renovação não prosseguirá e o feito será devidamente arquivado.

Art. 19º - O Em caso de ausência do pedido de renovação não serão disponibilizadas novas vagas, a instituição nos últimos 60 (sessenta) dias de convênio permanecendo apenas os alunos que já se encontrarem no campo de estágio sendo assegurado o seu término.

Título IV Do Estágio

Art. 20º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho que visa a preparação para o trabalho produtivo de formandos que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 21º - A Instituição de Ensino garantirá, por meio de seus docentes designados e remunerados, o acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pelos estagiários nas dependências das Unidades de Saúde e setores do nível central da Secretaria de Saúde concedentes do campo de estágio obrigatório e internato.

Parágrafo Único: As atividades que exigirem o atendimento direto ao paciente só poderão ser realizadas pelo profissional de saúde da Secretaria de Saúde, supervisor ou preceptor do campo de estágio ou internato.

Art. 22º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de compor a formação do estudante, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 23º - Esta resolução versa sobre estágio obrigatório não remunerado definido como tal no projeto do curso cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 24º - O estágio deve ser cumprido de forma a compatibilizar o horário do Estudante na instituição de ensino com o horário da unidade ou nível Central não podendo a jornada ser superior a 6 horas diárias e 30 horas semanais exceto nos casos previstos na Lei nº 11.788/ 2008.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 25º - Os campos de estágio serão na rede Municipal de Saúde de Nova Iguaçu ou na sede da própria Secretaria Municipal de Saúde e serão requeridos pelas instituições conveniadas e concedidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de regulamentação da Superintendência de Educação e Saúde - NEP observada a disponibilidade de vagas.

Art. 26º - A Instituição de Ensino com o termo de convênio vigente deverá a cada semestre apresentar solicitação de campo de estágio a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu nos meses de Janeiro (para estágio no primeiro semestre do ano) e de Junho (para estágio no segundo semestre o ano).

Art. 27º - O Ofício de solicitação a que se refere este artigo deverá conter, dentre outras informações, o número de Estagiários, a distribuição dos alunos em grupos, o período de início, o término e a carga horária total, acrescido do nome do professor orientador, preceptor de estágio da Instituição de Ensino solicitante com o respectivo registro no conselho de classe profissional, o local, os dias e os horários das atividades.

Art. 28º - Após a disponibilização de vagas, a Instituição deverá encaminhar o documento previsto nesta Resolução devidamente preenchido e assinado pela Instituição, o ofício de encaminhamento do preceptor devidamente preenchido e acrescido com documento de identificação preferencialmente emitido pelo Conselho Regulador da Categoria Profissional e certidão de regularidade junto à Autarquia correspondente (Nada Consta) e o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo aluno e pela instituição de ensino, com documento de identificação do aluno, CPF, comprovante de residência atualizado e cópia da caderneta de vacinação.

Art. 29º - As funções de professor orientador/supervisor são distintas das funções desempenhadas pelos profissionais de saúde das Unidades no processo do estágio, ficando desta forma vedada a acumulação de função de professor orientador e/ou supervisor por parte de profissional da respectiva Unidade.

Título IV

Dos Estagiários e Termos de Compromisso do Estagiário - TCE

Art. 30º - A jornada de atividade em estágio será definida entre a Instituição de Ensino, a Secretaria Municipal de Saúde e o estagiário ou seu representante legal devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, tudo nos moldes desta Resolução.

Art. 31º - O estagiário se compromete a:

- a) Executar com empenho e responsabilidade o Plano de Atividades elaborado em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição de ensino a qual faz parte;
- b) Apresentar cópia da caderneta de vacinação a fim de comprovar que possui imunização para COVID-19, Difteria e Tétano (esquema completo e em dia), Hepatite B com esquema completo com três doses, Sarampo (ciclo completo com duas doses ou uma, em consonância com o Calendário Nacional de Imunização) e outras que se fizerem necessárias e conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;
- c) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial aquelas que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, a saúde, os procedimentos de higiene e conforto, promovendo saúde e prevenindo doenças, a fim de reduzir os riscos de transmissibilidade e contaminação;

- d) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual adquiridos pelo próprio estagiário e sendo utilizados nos seus devidos cenários de estágio;
- e) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de Ensino e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Informar a Superintendência de Educação e Saúde qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar que possa de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio;
- g) Informar a Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades neste instrumento ou em seu curso de formação e diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido nesta Resolução;
- h) Comunicar o fato sobredito à SEMUS, ficando ressalvado desde logo que suas obrigações acadêmicas e a falta de pertinência das atividades com a qualificação profissional pretendida serão consideradas motivos justos para a rescisão.

Art. 32º - O início do estágio obrigatório, não obrigatório e internato somente será permitido após a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio (TCE), a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e o aluno, com a mediação obrigatória da Instituição de Ensino.

Art. 33º - O TCE expressará a duração do estágio ou internato, as atribuições, os direitos e os deveres dos educandos, bem como as condições para desligamento e as penalidades a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 34º - O TCE deverá mencionar, necessariamente, o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Saúde e a Instituição de Ensino à qual o aluno está vinculado, no caso dos estágios obrigatórios.

Art. 35º - A assinatura do TCE obrigará o educando a acatar o regimento da Unidade de Saúde e do Nível Central, os Códigos de Ética da respectiva categoria profissional e a presente Resolução.

Art. 36º - Os TCEs, emitidos pela Superintendência de Educação e Saúde da SEMUS, deverão ser assinados pelo Secretário de Saúde ou seu representante designado, pelo representante legal da Instituição de Ensino, pelo aluno, além de uma testemunha da Secretaria de Saúde e outra da Instituição de Ensino, e terão vigência durante o tempo previsto para a realização do estágio.

Art. 37º - As datas de início e término dos estágios deverão estar em consonância com a grade curricular do aluno e com a possibilidade das Unidades de Saúde e do nível central em recebê-los dentro dos períodos estipulados.

Art. 38º - O local, horário e data da assinatura dos TCE serão definidos pela Secretaria de Saúde juntamente com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento ou órgão equivalente nas Unidades concedentes do campo de estágio.

Art. 39º - É expressamente vedada qualquer forma de acesso às Unidades de Saúde da SEMUS, para realização de atividades de estágio e internato, que não estão previstas nesta Resolução.

Art. 40º - O número total de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde em que o estágio será realizado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Título V

A Superintendência de Educação em Saúde

Art. 41º - São atribuições da Superintendência de Educação em Saúde tem em suas atribuições:

- a) Analisar a documentação referente a assinatura do Termo de Cooperação Técnica, considerando a compatibilidade da proposta da instituição de ensino com as políticas nacionais de saúde, legislações vigentes, programas de governo e prioridades Secretaria de Saúde para o desenvolvimento de Recursos Humanos para o trabalho no SUS no Município de Nova Iguaçu.
- b) Monitorar junto às unidades próprias o desenvolvimento dos programas de estágio e internato;
- c) Emitir parecer técnico, ao término da vigência do Instrumento Jurídico e sempre que solicitado, com base em relatórios institucionais.
- d) Contribuir para a formação teórica dos estagiários no que tange às políticas públicas no SUS.

Art. 42º - Às Instituições de Ensino caberá cumprir com a contrapartida acadêmica definida em acordo com a área técnica da Superintendência de Educação em Saúde.

Título VI

Das Instituições de Ensino

Art. 43º - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 44º - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso.

Título VII

Das Contrapartidas

Art. 45º - São definidas como modalidades de contrapartidas:

- I - Ações de educação em saúde;
- II - Cooperação com ação de educação em saúde.

Art. 46º - As contrapartidas acadêmicas não envolvem, em hipótese alguma, a transferência de recursos financeiros para quaisquer das partes.

Art. 47º - A contrapartida acadêmica será estabelecida na ocasião da assinatura do TCT, por meio da Carta de Concordância da Contrapartida Acadêmica, documento Anexo desta Resolução, e será considerado o portfólio de atuação de cada instituição de ensino, conforme seus aspectos específicos, e o devido credenciamento conferido pelo Ministério da Educação - MEC, bem como as principais necessidades do corpo técnico da unidade de saúde-campo de estágio.

§ 1.º A carta de concordância deverá ser assinada pelo representante legal da Instituição de Ensino;

§ 2º As Instituições de Ensino que não ofertarem contrapartidas acadêmicas ou as oferecerem em dissonância com o que foi estabelecido no TCT vigente, após acordo com a Secretaria de Saúde e com a área de educação da Unidade de Saúde, terão o TCT rescindido por parte da Secretaria de Saúde.

Art. 48º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento, supervisão, controle e avaliação das concessões das vagas de estágio, assim como a supervisão e solicitação das formas de contrapartida, que poderá ser recebida baseando -se nos recursos expostos nessa Resolução, mas não em espécie, mas revertido em aquisição de itens, materiais e/ou serviços, que sejam para benefício da Rede de Saúde e do processo educativo nos Cenários Assistenciais, conforme a seguir:

- a) Materiais permanentes que possuam durabilidade superior a dois anos, que possuam relação com as atividades executadas em Campo de Estágio;
- b) Materiais de Consumo que possuam relação com atividades do campo de estágio;
- c) Ampliação, melhorias e adequações nos ambientes dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde utilizados durante o Estágio;
- d) Serviços de formação e qualificação profissional dos funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a formação no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- e) Realização de ações e serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Segmento Educação e Saúde, para qualificar o capital humano e colaborar com Plano Municipal de Educação e Saúde.

Art. 49º - Os itens definidos deverão estar de acordo com o pactuado entre Instituição de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde, conforme uso de vagas e disponibilidade apresentada, respeitando legislação em vigor;

§ 1.º Os itens relacionados de contrapartida devidos pela Instituição conforme uso de vagas devem ser entregues:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Para vagas de estágio solicitadas nos meses de janeiro a junho: até o décimo dia do mês de agosto;
- Para vagas de estágio solicitadas nos meses de julho a dezembro: até o décimo dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 50º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de adimplemento de contrapartida os estágios provenientes de Instituições Públicas de Ensino.

Art. 51º - O cumprimento semestral ou anual da contrapartida acadêmica deverá ser definido pela Secretaria de Saúde e Núcleo de Educação Permanente imediatamente após receber a informação do quantitativo de alunos que serão inseridos nos campos de estágio curricular e campos de prática de pós-graduação pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas, respectivamente.

Art. 52º - São modalidades de contrapartidas:

- Ações de educação em saúde: Cursos técnicos ou de aprimoramento/ aperfeiçoamento na área de saúde ou áreas correlatas; cursos de graduação ou pós-graduação; cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas; curso de extensão, supervisão, capacitação, ensino e treinamento em serviço;
- Cooperação com ação de educação em saúde: disponibilização do uso de laboratórios para capacitação técnica de profissionais da saúde; utilização de estúdio para gravação de videoaulas; apoio técnico estrutural para a realização de eventos técnico-científicos em saúde; custeio de participação em congressos para supervisores/preceptores dos campos de formação e demais profissionais de gestão do mesmo campo, cooperação no aparelhamento dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento ou estrutura correspondente.

Art. 53º - Dessa forma, assim a ser negociado:

MODALIDADE I AÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DESCRIPTIVO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CURSOS TÉCNICOS OU DE APRIMORAMENTO/ APERFEIÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO (de nível técnico) NA ÁREA DE SAÚDE OU ÁREAS CORRELATAS	Vagas, com bolsa integral, em cursos técnicos ou de curta duração.	Escolas técnicas de caráter público ou privado.
CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE OU EM ÁREAS CORRELATAS (Nível Superior)	Vagas, com bolsa integral, em cursos de curta duração ou de extensão universitária.	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado. II - Instituições de Ensino Superior de caráter público.
CURSOS DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE OU EM ÁREAS CORRELATAS	Vagas, com bolsa integral, em cursos de graduação.	Instituições de Ensino Superior de caráter privado.
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE OU EM ÁREAS CORRELATAS	Vagas, com bolsa integral, em cursos de pós-graduação (nível lato sensu ou stricto sensu).	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado. II - Instituições de Ensino Superior de caráter público.
SUPERVISÃO, CAPACITAÇÃO, ENSINO E TREINAMENTO EM SERVIÇO	Atividades de ensino, capacitação, treinamento e supervisão em serviço, com o objetivo de qualificar a prática clínica e os processos de trabalho em saúde.	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado. II - Instituições de Ensino Superior de caráter público.

MODALIDADE II COOPERAÇÃO COM AÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DESCRIPTIVO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DE LABORATÓRIOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Laboratórios de treinamento de habilidades específicas, Laboratórios de situação realística, Laboratórios de anatomia e realidade virtual.	I - Escolas técnicas de caráter público ou privado. II - Instituições de Ensino Superior de caráter privado. III - Instituições de Ensino Superior de caráter público.
UTILIZAÇÃO DE ESTÚDIO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO-AULAS	Espaços com tecnologia específica para suportar teleconferências, videoaulas, edição de vídeo, aulas ou cursos online, com o apoio de pessoal qualificado.	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado. II - Instituições de Ensino Superior de caráter público.
APOIO TÉCNICO ESTRUTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS EM SAÚDE	Participação na organização e promoção de eventos da Secretaria de Saúde na área da saúde.	I - Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade II - Instituições de Ensino superior de caráter público III - Escolas técnicas de caráter público ou privado
COOPERAÇÃO NO APARELHAMENTO DOS CENTROS DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO OU ESTRUTURA CORRESPONDENTE NAS UNIDADES CONCEDENTES DO CAMPO DE FORMAÇÃO	Organização e/ou manutenção do espaço físico no campo destinado às ações de formação e qualificação da força de trabalho em saúde.	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado
CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS.	Pagamento de taxa de inscrição e/ou traslado e diária para participação em congressos.	I - Instituições de Ensino Superior de caráter privado

Art. 54º - Em anexo a esta Resolução, consta-se base para cálculo de contrapartida a ser firmada em Convênio (ANEXO III).

Art. 55º - Aos convênios vigentes, todos os itens dispostos nesta Resolução deverão ser atendidos, tendo, a contar da data da Publicação desta Resolução, 30 (trinta) dias para apresentar a Carta de Concordância de Contrapartida.

Disposições Gerais

Art. 56º - O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido em decorrência de atos praticados pelos estagiários e/ou profissionais da Instituição de Ensino que gerem qualquer tipo de dano a SEMUS.

Art. 57º - Cabe às Instituições de Ensino interessadas em celebrar o Termo de Cooperação Técnica (TCT) com a Secretaria Municipal de Saúde observar e fazer observar as normas e regulamentos da SEMUS, assumindo inteira responsabilidade pelas atividades de seus alunos e docentes, respondendo pelas perdas e danos contra terceiros e ao Município decorrentes de sua inobservância.

Art. 58º - Pesquisas e trabalhos científicos poderão ser desenvolvidos obedecendo às diretrizes, normas regulamentadoras e fundamentos éticos da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa que regulamenta o fluxo para a realização de pesquisa(s).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 59º - O Comitê de Ética e Pesquisa da SEMUS deve aprovar qualquer pesquisa científica a ser desenvolvida no âmbito da rede de saúde da SEMUS.

Art. 60º - As atividades desenvolvidas pelos alunos em parceria com as Unidades de Saúde ou setores do nível central da Secretaria de Saúde terão os respectivos direitos autorais cedidos de forma irrevogável, irretirável e incondicional para o Município de Nova Iguaçu. Todas as publicações no âmbito da Secretaria de Saúde poderão ser indexadas em sua Biblioteca Virtual, como forma de garantir a memória institucional e ampliar a disseminação do conhecimento científico.

Art. 61º - Sujeitam-se os envolvidos às disposições prescritas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação da área de saúde, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e demais determinações do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO MANIFESTANDO INTERESSE EM CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO) (DATA)

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
C/V COORDENAÇÃO DE ENSINO.

Senhor (a) Excelentíssimo Secretário(a) de Município de Nova Iguaçu

A/O (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), inscrita no CNPJ nº (000000000000), e situada na (ENDEREÇO), vem requerer a Vossa Senhoria, Celebração de Termo de Cooperação Técnica (TCT) para (CAMPOS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO / NÃO OBRIGATÓRIO / INTERNATO) nas áreas e Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, conforme seguem enumeradas: (ÁREAS E NOME DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

O Termo de Cooperação Técnica tem como principal objetivo e justificativa (DESCREVER CONFORME ESPECIFICIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROPONENTE).

Atenciosamente,

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Informar o telefone e e-mail do responsável

ANEXO II

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA CONTRAPARTIDA

Eu,.....
.....
Identidade nº....., órgão emissor, CPF nº....., na, qualidade de..... da CNPJ nº, com sede à (rua, av, trav)..... nº..... complemento, declaro que estou de acordo com a contrapartida de estágio descrita no Título VII e complementado com ANEXO III da Resolução SEMUS nº 005/2024, como a oferta de ações de educação em saúde, cursos de curta duração, oficinas, vagas em cursos de especialização e/ou mestrado, a serem definidas semestralmente em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Aperfeiçoamento ou estrutura correspondente e a Divisão de Gestão Acadêmica/Coordenação de Ensino/Superintendência de Educação em Saúde.

A contrapartida acadêmica decorrente da assinatura do TCT com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fica definida como (INSERIR MODALIDADE DE CONTRAPARTIDA).

Estou ciente ainda que o não cumprimento da referida contrapartida acadêmica poderá ocasionar a rescisão do Termo de Cooperação Técnica (TCT), 2023-2028.

NOVA IGUAÇU, de de xxxx

Assinatura e carimbo do representante legal da Instituição de Ensino

ANEXO III

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ESTÁGIO EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ensino Técnico e profissional: R\$ 20,00/mês/vaga
- Graduação: R\$ 60,00/mês/vaga
- Pós graduação: R\$ 60,00/mês/vaga
- Internato de Medicina em Estabelecimentos de Assistência à Saúde componentes de Rede de Urgência e Emergência: ½ do salário mínimo/mês/vaga.

RESSALTAMOS QUE O RECURSO NÃO DEVERÁ SER TRANSFERIDO EM ESPÉCIE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SIM, SERVINDO COMO SUBSÍDIO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA FIRMADA NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCORDÂNCIA.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

DADOS CADASTRAIS			
Órgão / Entidade			
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU			
C.N.P.J:			
Endereço: Rua Antônio Wilman			
Cidade			
: Nova Iguaçu	UF:RJ	RJ	CEP:
Telefone: (21)			
Nome do Responsável:			
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Instituição de Ensino PROPONENTE:		
C.N.P.J:		
Endereço sede:		
Cidade:	UF: RJ	CEP:
Telefone:		
Nome do Responsável:		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço:	CEP:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto		Período de Execução
	Início	Término
Identificação do Objeto: Celebrar o Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a Secretaria Saúde - e NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO através da Superintendência de Educação em Saúde - visando a utilização das Unidades de Saúde da SEMUS/NI como campo de estágio para acadêmicos de INFORMAR SE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR E ESPECIFICAR O(S) CURSO (S); EM CASO DE CURSO SUPERIOR, ESPECIFICAR OS PERÍODOS. Na forma e nos limites da legislação vigente e da Resolução nº005/2024 – SEMUS.		
PROJETO PEDAGÓGICO: DISCRIMINAR O CONTEÚDO TEÓRICO/ PRÁTICO		
Unidade: Atividade a ser realizada: APRESENTAR QUAL É O OBJETIVO DESTA ESTÁGIO, VERIFICAR SE A UNIDADE DE SAÚDE PRETENDIDA OFERECE O CAMPO DE ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIALIDADES DOS CURSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROPONENTE.		
Justificativa da Proposição:		
Obrigações dos partícipes: Descritas nas cláusulas XXXX do TCT (mencionar as cláusulas das obrigações e da definição da contrapartida)		
Resultado esperado:		

1 – _____	
2 – _____	
3 – _____	
4 – _____	
5 – _____	
6 – _____	
7 – _____	
8 – _____	
9 – _____	
10 – _____	
ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
Local de Estágio	Nome do Preceptor responsável pelo grupo de alunos
_____	_____

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Preceptor

Superintendência de Educação em Saúde
SEMUS/NI

Id. 03864/2024

ANEXO V PLANO DE ATIVIDADES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
Início	Término	Carga Horária Total	Horário	Dia da semana
__/__/__	__/__/__	_____h	De ____h a _____h	() dom () seg () ter () qua () qui () sex () sab
ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS				
RELAÇÃO DE ALUNOS				

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 11 de junho de 2024, foram julgados **INDEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/000093/2023B	PMNI/000001/2024B	PMNI/000026/2024B	PMNI/000031/2024B
PMNI/001028/2023	PMNI/002202/2023	PMNI/003137/2023	PMNI/003313/2023
PMNI/003314/2023	PMNI/000017/2024	PMNI/000018/2024	PMNI/000027/2024
PMNI/000036/2024	PMNI/000039/2024	PMNI/000065/2024	PMNI/000078/2024
PMNI/000124/2024	PMNI/000125/2024	PMNI/000142/2024	PMNI/000163/2024
PMNI/000164/2024	PMNI/000190/2024	PMNI/000221/2024	PMNI/000227/2024
PMNI/000264/2024	PMNI/000301/2024	PMNI/000325/2024	PMNI/000326/2024
PMNI/000369/2024	PMNI/000372/2024	PMNI/000409/2024	PMNI/000416/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PMNI/000419/2024	PMNI/000442/2024	PMNI/000443/2024	PMNI/000501/2024
PMNI/000581/2024	PMNI/000587/2024	PMNI/000588/2024	PMNI/000609/2024
PMNI/000610/2024	PMNI/000629/2024	PMNI/000629/2024	PMNI/000630/2024
PMNI/000637/2024	PMNI/000638/2024	PMNI/000673/2024	PMNI/000721/2024
PMNI/000722/2024	PMNI/000723/2024	PMNI/000726/2024	PMNI/000727/2024
PMNI/000728/2024	PMNI/000746/2024	PMNI/000777/2024	PMNI/000778/2024
PMNI/000780/2024	PMNI/000782/2024	PMNI/000783/2024	PMNI/000789/2024
PMNI/000806/2024	PMNI/000822/2024	PMNI/000824/2024	PMNI/000752/2024
PMNI/000852/2024	PMNI/000876/2024	PMNI/000881/2024	PMNI/000882/2024
PMNI/001076/2024	PMNI/001091/2024	PMNI/001114/2024	PMNI/001116/2024
PMNI/001124/2024	PMNI/001125/2024	PMNI/001126/2024	PMNI/001133/2024
PMNI/001148/2024	PMNI/001162/2024	PMNI/001165/2024	PMNI/001187/2024
PMNI/001199/2024	PMNI/001226/2024	PMNI/001228/2024	PMNI/001229/2024
PMNI/001231/2024	PMNI/001232/2024	PMNI/001234/2024	PMNI/001236/2024
PMNI/001237/2024	PMNI/001278/2024	PMNI/001295/2024	PMNI/001316/2024
PMNI/001317/2024	PMNI/001347/2024	PMNI/001352/2024	PMNI/001371/2024
PMNI/001380/2024	PMNI/001412/2024	PMNI/001423/2024	PMNI/001453/2024
PMNI/001472/2024	PMNI/001475/2024	PMNI/001480/2024	PMNI/001481/2024
PMNI/001483/2024	PMNI/001494/2024	PMNI/001511/2024	PMNI/001553/2024
PMNI/001571/2024	PMNI/001591/2024	PMNI/001598/2024	PMNI/001602/2024
PMNI/001653/2024	PMNI/001713/2024	PMNI/001738/2024	////////////////////

Foram julgados **DEFERIDOS**, os seguintes processos:

PMNI/000047/2024	PMNI/001658/2024
------------------	------------------

Sessão descrita em Ata de Folha 08/2024
ALEXANDRE SANT'ANNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI
NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI
MARCO ANTONIO SILVA DIAS - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de junho de 2024.
MARCO ANTONIO SILVA DIAS
 - Presidente – JARI

Id. 03865/2024

PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos – COMIN, convoca todos os componentes a participarem da 6.ª reunião ordinária a ser realizada no dia 20 de junho do presente ano, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- Análise da execução da Política de Investimentos;
- Análise e avaliação do desempenho dos investimentos do PREVINI em Maio/2024;

- Apreciação e aprovação do Parecer Técnico do Comitê de Investimentos referente ao mês de Maio/2024;
- Assuntos diversos.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Presidente do COMIN

Id. 03866/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

GOVERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO NO DIA 15 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo 2022/175675

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) tendo em vista a delegação de competência constante no Decreto 9748 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** o resultado da Licitação nº **004/CPL/2023**, na modalidade de **PREGAO ELETRÔNICO, SRP**, do tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei federal 8666/1993, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 10662 de 24 de fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 11250 de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em para aquisição de materiais de expediente para 100 (cem) polos de práticas corporais e atividades físicas comunitárias denominado Ginástica nos Bairros (GNB) pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** ITENS 1,2,5,11,12,14,15,21 VALOR R\$ 132.925,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais);
- AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP** ITEM 10 VALOR R\$ 2.276,50 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
- DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** ITENS 17,18,19,20 VALOR R\$ 73.652,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
- SG CORP COMERCIAL LTDA** ITEM 22 VALOR R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

Cumpram ressaltar que os itens 03, 04, 07, 08, 09 e 13 restaram FRACASSADOS.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TOTAL GERAL: R\$ 268.852,50 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2024.

RODRIGO JORGE DA COSTA FERRAZ

Assessor do Gabinete - Mat. 60/728.164-5

Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo -SEMUG

Portaria N° 195 de 15/04/2024

Id. 03867/2024

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-A/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DAMARC'S COMÉRCIO LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UNID.	250	ARQPLAST	R\$ 18,78	R\$ 4.695,00
04	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO: CILÍNDRICO.	UNID.	500	ARQPLAST	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM APROXIMADAMENTE 5L, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE EMULSÃO DE CERAS, NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FIXADOR DE BRILHO, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA CONSERVANTE E ÁGUA. DEVENDO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NA LATA (ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO REMANUFATURADA, DE 1º USO), VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA	GALÃO	1.000	CORDEX	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00

	DATA DE FABRICAÇÃO. (O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE).					
07	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO DO CABO: 20 CM, TIPO: SANFONADO.	UNID.	200	DAMA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11	ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ENFERRUJA, MACIA (NÃO MACHUCA AS MÃOS), EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	PCT.	2.000	FLASHLIMP	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
12	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE E AMARELA, MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 23 MM	UNID.	4.000	ESPONFLORA	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, QUANTIDADE MÍNIMA: 400 ML. ODOR: LAVANDA, FLORAL OU CITRUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY.	FRASCO	3.000	ULTRA FRESH	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
19	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO, FORMATO RETANGULAR, CONFORME PADRÃO ABNT.	UNID.	10	ARQPLAST	R\$ 95,98	R\$ 959,80
21	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL: BORRACHA/LATEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO, SEM FORRO.	PAR	1.500	LALAN	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
22	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL DO COLETOR: POLIPROPILENO, MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E	UNID.	1.500	CONDOR	R\$ 14,12	R\$ 21.180,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.					
23	LÁ (ESPONJA) DE AÇO CARBONO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G, PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	1.000	QLUSTRO	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
24	PANO DE CHÃO, TIPO: SACO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK.	UNID.	20.000	ITATEX	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
25	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICRO-PERFURADO, GRAMATURA 41G/M2, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA 3M.	BOBINA	1.000	LIMTECH	R\$ 59,97	R\$ 59.970,00
27	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 27 CM, CREPADO, INTERFOLHAS, COM 3 DOBRAS, MACIO, EXTRA LUXO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS E CELULÓSICAS, COR: BRANCO, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 1.250 FLS.	PCT	20.000	BELA TOALHA	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
28	RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1.20M.	UNID.	1.000	FIMADE	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
30	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO PARA LIMPEZA DE VIDROS E JANELAS, CABO EXTENSOR DE 6 METROS (AJUSTÁVEIS EM 2,25 METROS), DIMENSÕES APROXIMADAS: RÉGUA FLANELA 25,5 CM (SUPERFÍCIE EMBORRACHADA), RÉGUA BORRACHA 27 CM (SUPERFÍCIE MICROFIBRA).	UNID.	150	FLASHLIMP	R\$ 130,96	R\$ 19.644,00
36	SACO PLÁSTICO DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 40L, ESPESURA: 4 MICRA, CONFORME NORMAS ABNT, COR: PRETA, PACOTE 100 UND.	PCT	6.000	IMPACTO	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
39	VASSOURA PARA CANTOS, TIPO DE CERDA: NYLON, MEDINDO: 24,5 CM X 27,5 CM X 6,5 CM,	UNID.	150	DAMA	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00

	COM CABO DE METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1.20M.					
PREÇO TOTAL						R\$ 358.768,80

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 358.768,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03868/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-B/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ATÓXICO, MASSA MÍNIMA: 2,20G E DEMAIS ESPECIFICIDADES DE ACORDO COM A NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	2.000	CRISTAL COPO	R\$ 71,00	R\$ 142.000,00
09	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA, FRAGÂNCIA SUAVE,	CX.	1.000	SONY	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
15	FLANELA PARA LIMPEZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, COR: LARANJA.	UNID.	6.000	ALKLIN	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
17	INSETICIDA AEROSOL, SEM CHEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 ML E COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA.	UNID.	3.000	BAYGON	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
26	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO: FOLHA DUPLA, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, APARAS DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PCT	20.000	OLÉ	R\$ 5,90	R\$ 118.000,00
29	RÓDO DE ALUMÍNIO DE 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,24 CM.	UNID.	1.000	BLESSED	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
32	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS. GALÃO DE 5 L.	GALÃO	10.000	UZZILIM	R\$ 8,77	R\$ 87.700,00
33	SACO COLETA LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100L, ESPESSURA: 8 MICRA, CONFORME NORMAS ABNT, COR: PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5.500	BAY PLASTIC	R\$ 14,72	R\$ 80.960,00
34	SACO COLETA LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200L, ESPESSURA: 10 MICRA, CONFORME NORMAS ABNT, COR: PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3.800	BAY PLASTIC	R\$ 23,08	R\$ 87.704,00
40	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM NYLON COM CABO DE MADEIRA APARELHADO.	UNID.	1.500	FRICCI PLUS	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
PREÇO TOTAL						R\$ 586.129,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 586.129,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03869/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-C/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLÓRICO DE SÓDIO, USO DOMÉSTICO, TEOR ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% PP. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LITRO	4.000	CORDEX	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
02	ALCOOL COMUM, 96%, EMBALAGEM EM PVC COM 1 LITRO.	LITRO	6.000	SAFRA	R\$ 5,15	R\$ 30.900,00
08	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM FRAGÂNCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, REGISTRO ANVISA.	GALÃO	15.000	HIPERLIM	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
13	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: EUCALIPTUS SPP, ODOR: EUCALIPTO, 1 LITRO.	LITRO	8.000	PERFUM	R\$ 26,00	R\$ 208.000,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LITROS	15.000	CORDEX	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
31	SABÃO EM PÓ – LAVA ROUPAS, LIMPA PROFUNDAMENTE, ALVEJANTE E PERFUMADO, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE. RECIPIENTE DE 800G.	CX.	2.500	SURF	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
PREÇO TOTAL						R\$ 395.675,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 395.675,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03870/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-D/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO, SOLUÇÃO: TIPO MULTI-USO, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM; FRASCO COM 500 ML, REGISTRO ANVISA.	FRASCO	1.000	WORKER	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
PREÇO TOTAL						R\$ 2.850,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03871/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-E/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, CONFORME PADRÃO ABNT.	UNID.	1.000	INJEPLAS-TEC	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
35	SACO COLETA LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20L, COMPRIMENTO, ESPESSURA: 4 MICRA, CONFORME NORMAS ABNT, COR: PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20.000	IMPACTO	R\$ 6,75	R\$ 135.000,00
37	VASSOURA DE PELO, MATERIAL DAS CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO DA CEPÁ: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 4,50 CM.	UNID.	2.000	TOQ	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
38	VASSOURA DE PIAÇA, TIPO: LEQUE, ÁREA DE CONTATO COM O CHÃO MEDINDO 25CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M ALTURA.	UNID.	3.000	FRONTI-NENSE	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
PREÇO TOTAL						R\$ 212.130,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 212.130,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03872/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/141.519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047-F/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ALS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, REGISTRO ANVISA.	EMBALAGEM	8.000	CORDEX	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
PREÇO TOTAL						R\$ 11.040,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/141.519, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 024/CPL/2023, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, designado pela portaria nº 21/2023 – D.O digital em 25/01/2023

Id. 03873/2024

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
367/2022	VILCELENE DOMINGOS ANDRADE	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 30/05/2024, com término em 29/05/2025.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03874/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
368/2022	RAYANE ROCHA DA CRUZ BARRETO	PROFESSOR II
370/2022	ANA CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 31/05/2024, com término em 30/05/2025.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03875/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
371/2022	JANE DOS SANTOS	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 01/06/2024, com término em 31/05/2025.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03876/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
372/2022	LUCIANE CANDIDA DE MENDONÇA VERNANCIO	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 06/06/2025.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03877/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
383/2022	ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FONSECA	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 08/06/2024, com término em 07/06/2025.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03878/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
07/2024	12/03/2024	03/06/2024	DENISE LOURENÇO PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR II
120/2024	17/04/2024	03/06/2024	ELAINE RODRIGUES LOPES	PROFESSOR II
412/2022	27/06/2022	03/06/2024	GLEICE LUISA DA SILVA MADEIRA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 03/06/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03879/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
01/2022	04/04/2022	07/06/2024	RENATA DE CASTRO BELEM	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 07/06/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03880/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: nº 2017/027.326

TERMO ADITIVO: 004/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VALORES DOS ITENS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO CONTRATO Nº 039/CPL/2021

VALOR: O VALOR DE REAJUSTE DESTE CONTRATO É ESTIMADO EM R\$ 3.597.019,16 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, dezenove reais e dezesseis centavos),

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.5102.2016 E 12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.61 E 3.3.90.39.42

FONTE DE RECURSO: FNDE/PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 02363/2024 02364/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos Municipais nº 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03881/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: nº 2017/027.326

TERMO ADITIVO: 005/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: TERMO ADITIVO PARA CONCESSÃO DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS NOS TERMOS, DA CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO QUARTO DO CONTRATO Nº 039/CPL/2021

VALOR: O VALOR DA REPACTUAÇÃO DESTE CONTRATO É ESTIMADO EM R\$ 68.899,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos),

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.5102.2016 E 12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.61 E 3.3.90.39.42

FONTE DE RECURSO: FNDE/PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 02363/2024 02364/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos Municipais nº 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03882/2024

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2021/059.058

TERMO DE APOSTILAMENTO: 002

CONTRATO: 006/CPL/2023

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/CPL/2023, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, FAZENDO CONSTAR COMO FONTE DE RECURSOS 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE, NOS MOLDES DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1.437 DO PROCESSO.

A CLÁUSULA SEXTA PASSARÁ A DISPOR DA SEGUINTE REDAÇÃO:

“CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

FONTE DE RECURSOS:17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

(...)”

NOVA IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 2024.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF

Id. 03883/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO

DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Informar a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E BOTAS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I E II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUB-SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E SUPERINTENDÊNCIA AMBIENTAL, NO AMBITO DA SEMUS, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos, pelo período de 12 meses, autuados no Processo Administrativo nº 2023/037221.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 03884/2024

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO

DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Informar a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos, pelo período de 12 meses, autuados no Processo Administrativo nº 2024/092333.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 03885/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 68

PROCESSO 0050/01.0686/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O “CALENDÁRIO DE AÇÕES, EVENTOS E FEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU”

PRAZO: 16 de junho de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.5014.2028

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024

Termo de Colaboração	Contratada	CNPJ	Valor (R\$)
N° 67/2023	Renata de Souza Bastos 08351320722	44.865.579/0001-20	R\$ 2.000,00
N° 68/2023	Roberto Carlos Lopes Rocha 85995134787	14.650.643/0001-95	R\$ 1.000,00

Nova Iguaçu, 12 de junho de 2024.

Raquel Batalha de Oliveira
Presidente da FENIG

Id. 03886/2024

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2024

PROCESSO CISBAF N° 2348/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

APORTE ESTRUTURAS LTDA

OBJETO: Serviços de locação, remoção, desmontagem e descarte em local apropriado de totem de comunicação visual.

VALOR: O valor global deste Contrato é de 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº: 04.129.0037.2.0023.3.90.39.00, Fonte 15, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1533/2024;

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03887/2024